



## JSB ESPORTES - DOCUMENTO OFICIAL

### CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASAS ACADEMY – 2026.2

#### 1. DAS PARTES

De um lado, **J. S. BARBOSA ESPORTES**, empresa terceirizada para prestação de serviços esportivos aos estudantes do **Colégio Asas** e da **Escola Asas de Papel**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.670.352/0001-01**, com sede na Rua Paulo Afonso, s/n, Jardim Cruzeiro, CEP 44.024-336, Feira de Santana/BA, neste ato representada por seu Representante Legal, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**.

E, de outro lado, o(a) **CONTRATANTE**, responsável legal (a) **BENEFICIÁRIO(A)**, devidamente identificado(a) na **FICHA CADASTRAL**, têm entre si justo e contratado o presente **Contrato de Adesão de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, orientação e acompanhamento de atividades esportivas e de lazer, por meio do programa denominado “**Asas Academy**”, abrangendo especificamente a modalidade indicada na **FICHA CADASTRAL (preenchida via site pelo [www.asasacademy.com.br](http://www.asasacademy.com.br))**.

**2.2.** Os serviços destinam-se ao(à) **BENEFICIÁRIO(A) (ALUNO/A)**, devidamente identificado(a) no sistema online e na **FICHA CADASTRAL** preenchida no ato da matrícula, referente ao ciclo **2026.2**, compreendendo o período de **13/07/2026 a 27/11/2026** para as aulas de esportes, seguindo o calendário letivo da **Escola Asas de Papel** e do **Colégio Asas** (instituições parceiras).

**2.3.** A vigência deste instrumento e a respectiva prestação dos serviços compreendem os meses contratados dentro do ano letivo de 2026.2, iniciando-se os efeitos jurídicos e obrigações na data em que ocorrerem os seguintes eventos obrigatoriamente:

- a) Envio e confirmação do formulário de pré-matrícula online;
- b) Pagamento da primeira mensalidade, acrescida da taxa de uniforme.

**2.4.** O contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes, obrigatoriamente mediante comunicação prévia por escrito, observadas as condições previstas neste instrumento.



## JSB ESPORTES - DOCUMENTO OFICIAL

---

### 3. DOS DIREITOS DO(A) CONTRATANTE

3.1. A CONTRATADA compromete-se a ministrar aulas previamente planejadas, com fundamentação pedagógica e científica, compatíveis com os objetivos do programa.

3.2. O(A) CONTRATANTE tem o direito de exigir que as aulas sejam conduzidas por profissionais formados em Educação Física e/ou por acadêmicos (graduandos) da área.

3.3. Para fins de comprovação de quitação das obrigações financeiras, serão aceitos comprovantes de transações bancárias (PIX, transferências ou boletos), os quais servirão como recibo definitivo para todos os efeitos legais.

3.4. É assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de solicitar, mediante requerimento formal, relatório semestral sobre o desempenho e evolução do(a) BENEFICIÁRIO(A), o qual será disponibilizado em até **30 (trinta) dias** após a solicitação.

### 4. DOS DEVERES DO(A) CONTRATANTE

#### Seção I – Informações e Condições de Saúde

4.1. O(A) CONTRATANTE compromete-se a fornecer informações verídicas, completas e atualizadas na FICHA CADASTRAL, sendo de sua exclusiva responsabilidade assegurar que o(a) ALUNO(A) possua plenas condições físicas e de saúde para a prática esportiva.

4.2. Recomenda-se a realização de exame médico prévio, cujo custo e providência são de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATANTE. A omissão de informações ou a inexistência de avaliação médica implica a assunção integral dos riscos, isentando a CONTRATADA de responsabilidades decorrentes de condições pré-existentes. No ato da matrícula a família deve apresentar atestado médico com assinatura do profissional da área atestando que o/a beneficiado/a se encontra apto a realizar atividades esportivas competitivas. Caso não tenha o documento será dada uma tolerância de até 30 dias para que o documento seja apresentado. Caso não seja apresentado a matrícula poderá ser suspensa e/ou cancelada.

4.3. Em caso de lesões ou incidentes durante as atividades, a CONTRATADA prestará os primeiros socorros e, se necessário, acionará o SAMU para encaminhamento ao hospital público mais próximo. Quaisquer despesas com transporte particular, hospitais privados ou medicamentos serão de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATANTE.

4.4. O(A) CONTRATANTE compromete-se a manter atualizados os contatos de emergência, ficando a CONTRATADA isenta de responsabilidade em caso de impossibilidade de comunicação por dados incorretos, desatualizados ou não atendimento das ligações.



## JSB ESPORTES - DOCUMENTO OFICIAL

---

### Seção II – Segurança e Circulação

4.5. Não será permitido que os(as) beneficiários(as) utilizem relógios, brincos, cordões, pulseiras ou adornos similares durante a realização das aulas, visando a própria segurança física e a dos demais alunos.

4.6. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer objetos pessoais, valores, vestimentas ou equipamentos esquecidos, perdidos, extraviados ou danificados nas dependências dos locais de aula, visto que os espaços são compartilhados e de livre circulação de pessoas.

4.7 Não é permitida a presença de menores de idade no espaço reservado às aulas que não estejam devidamente matriculados nas atividades daquele respectivo dia e horário, exceto se estiverem acompanhados e supervisionados por um adulto responsável e com autorização do CONTRATADO.

### Seção III – Normas Administrativas e Logísticas

4.8. O(A) CONTRATANTE deverá adquirir o uniforme oficial (modelo 2026) no ato da matrícula tendo o prazo máximo de **15 (quinze) dias** para frequentar sem o uso. O uso do kit completo é obrigatório. O descumprimento poderá acarretar impedimento de participação nas aulas e eventual rescisão contratual.

4.9. O/A CONTRATANTE deverá respeitar os horários de início e término das aulas. No momento de retirada da criança deve observar a tolerância máxima de **10 (dez) minutos**. As famílias devem ser organizar para retirada do(a) estudante atleta dentro deste prazo do espaço de aula.

4.10. As aulas deverão ser realizadas exclusivamente no local destinado para cada faixa etária, modalidade e horário contratados (exceto nos casos previstos no item 4.11). Não haverá reposição de aulas por faltas de ordem pessoal do(a) aluno(a) e/ou em virtude de feriados e recessos previstos no calendário escolar oficial.

4.11. Os horários e dias de aulas poderão sofrer alterações por critérios técnicos ou pedagógicos. Nestes casos, ou em caso de força maior ou condições climáticas que impeçam a realização de aulas programadas, será agendada a respectiva reposição ou redirecionamento de dia/horário/local, mediante comunicado prévio ou posterior enviado ao(à) CONTRATANTE através do grupo oficial de comunicação (whatsapp).

4.12. O(A) CONTRATANTE compromete-se a cumprir e comunicar situações relacionadas a protocolos sanitários vigentes, autorizando o afastamento imediato do(a) ALUNO(A) em casos de suspeita de doenças infectocontagiosas.

4.13. A CONTRATADA seguirá o calendário oficial da Escola Asas de Papel e do Colégio Asas durante o período letivo 2026.2, incluindo feriados.



## JSB ESPORTES - DOCUMENTO OFICIAL

---

4.14. Para melhor desenvolvimento das atividades, solicita-se que familiares não permaneçam próximos ao espaço de aula, a presença pode atrapalhar a rotina pedagógica e formativa do ambiente. Caso seja necessária e/ou autorizada a permanência, não será permitida qualquer interferência nas atividades pedagógicas, exceto a pedido do professor/a ou profissional de apoio.

4.15. As turmas e horários somente serão mantidos com o quórum mínimo de 5 (cinco) estudantes regularmente matriculados e adimplentes por turma, sendo reservado à CONTRATADA o direito de encerrar turmas ou sugerir remanejamentos administrativos/pedagógicos, mediante aviso prévio ao(à) CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

4.16. O não cumprimento, por parte do(a) CONTRATANTE ou do(a) BENEFICIÁRIO(A), de qualquer das normas estabelecidas neste instrumento ou nos regulamentos internos da CONTRATADA, ensejará notificação formal e poderá resultar na rescisão motivada deste contrato.

### 5. DO PAGAMENTO E CANCELAMENTO

5.1. Pelos serviços prestados, o(a) CONTRATANTE pagará os valores definidos e informados pela equipe de secretaria no ato da matrícula, conforme modalidade e plano escolhidos, bem como pagamento de valores relativos à aquisição obrigatória do kit de aula.

5.2. O não pagamento da matrícula ou da primeira mensalidade implicará rescisão automática do contrato e perda da vaga.

5.3. O CONTRATANTE pode solicitar cancelamento da matrícula e suspender pagamentos de serviços não utilizados desde que faça isto oficializando por escrito com documento assinado ou via **WhatsApp oficial do Setor Financeiro (secretaria Asas Academy)**.

Parágrafo único: A ausência do(a) estudante nas aulas ou comunicações verbais não caracterizam cancelamento tendo CONTRATANTE assumir os valores pendentes.

5.4. As mensalidades deverão ser pagas exclusivamente via boleto bancário (enviado mensalmente) e/ou pix quando autorizado pela CONTRATADA. É vedado o pagamento em espécie no local das aulas.

5.5. O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* a partir do dia seguinte ao vencimento, ficando a CONTRATADA autorizada a realizar a cobrança extrajudicial, a emissão de avisos de débito e o protesto do título em cartório. A inadimplência superior a 30 (trinta) dias impedirá a participação do(a) aluno(a) nas aulas, e o atraso igual ou superior a duas parcelas consecutivas ensejará a rescisão imediata do contrato por justa causa, sem prejuízo da cobrança de todos os débitos pendentes pelas vias judiciais cabíveis.



## JSB ESPORTES - DOCUMENTO OFICIAL

5.6. Para efetivação ou manutenção da matrícula, assim como participação de eventos envolvendo o **Asas Academy ou qualquer outra atividade similar**, o(a) CONTRATANTE não poderá possuir débitos pendentes com a CONTRATADA.

5.7. A participação em eventos externos poderá gerar taxas adicionais (treinos extras, inscrição, arbitragem, transporte), cobradas separadamente caso seja interesse do estudante participar.

### 6. DO REGIME DISCIPLINAR

O(A) ALUNO(A) estará sujeito às seguintes sanções, conforme gravidade da conduta:

- I. **Advertência**
- II. **Suspensão (até 15 dias)**
- III. **Desligamento definitivo**, nos casos graves ou reincidentes.
- IV. **Em qualquer dos casos não haverá nenhum tipo de reembolso por valores já pagos.**

Obs. Em todos os casos a família será informada previamente e agiremos pedagogicamente para contribuir com a formação da criança/jovem.

### 7. DA COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO

7.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes contendo dúvidas, solicitações ou reclamações deverá ser formalizada por meio dos canais eletrônicos oficiais da CONTRATADA.

7.2. Os assuntos de ordem técnica e pedagógica deverão ser direcionados à Gestão Técnica, aos cuidados do Prof. Jaderson Barbosa, exclusivamente através do e-mail: [jsbesportescontato@gmail.com](mailto:jsbesportescontato@gmail.com).

7.3. Os assuntos de ordem administrativa, financeira, agendamentos ou matrículas deverão ser tratados diretamente com a Secretaria do Asas Academy, por meio do WhatsApp (75) 98316-0809 ou pelo e-mail: [asasacademymatriculas@gmail.com](mailto:asasacademymatriculas@gmail.com).

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O(A) CONTRATANTE autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso da imagem e voz do(a) ALUNO(A) para fins institucionais e publicitários da CONTRATADA.

8.2. O canal oficial para comunicados gerais será o grupo de WhatsApp da turma/unidade que será criado para este fim.



## JSB ESPORTES - DOCUMENTO OFICIAL

---

**8.3.** A concordância com este contrato ocorre no envio do formulário de matrícula online, produzindo plenos efeitos jurídicos.

**8.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de **Feira de Santana/BA**, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CONTRATADA:** J. S. Barbosa Esportes

**CONTRATANTE:** Responsável legal pelo(a) Beneficiário(a)

